

ERRATA 01 ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 – FMS
PREGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – FMS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO REMOTO, EM TEMPO REAL, DA TEMPERATURA E UMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAGEM DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DELES, AFIM DE CONTROLAR A TEMPERATURA, A UMIDADE E PROTEGER A VALIDADE DOS IMUNIZANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC

ONDE ERA:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até o horário limite de início da sessão pública.
- **DATA DE ABERTURA:** 13/07/2021
- **HORA DA ABERTURA:** 13:30 horas (horário de Brasília)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
- **UASG:** 988057 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00112/2021-000

(Prazo conforme o disposto no art. 8º, da Lei 14.124: “Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou a contratação de que trata esta Lei, os prazos serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.047, de 2021)”

Recebimento das propostas: do dia 05/07/2021 a partir das 13:30min. até o dia 13/07/2021 às 13:30min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 12/07/2021 às 13:30min.

Abertura das propostas: dia 13/07/2021 às 13:30min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 13/07/2021 às 13:35min.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- c) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;
- f) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- g) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.
- h) Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador.

3.4. Quando a licitante optar por usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas nesta lei.

3.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.7. É recomendado que as empresas interessadas inscrevam-se no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital e, concomitantemente, encaminhem a ficha cadastral conforme modelo ANEXO VI deste edital, no e-mail: licitacao.editais@cacador.sc.gov.br.

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO REMOTO, EM TEMPO REAL, DA TEMPERATURA E UMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAGEM DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DELES, AFIM DE CONTROLAR A TEMPERATURA, A UMIDADE E PROTEGER A VALIDADE DOS IMUNIZANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC.

[...]

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Prestar o serviço em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;
- f)** Atender integralmente as condições definidas no Termo de Referência – Anexo I;
- g)** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos deste edital;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e estadia de pessoal, prestação de garantia;
- i)** Observar todas as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos e as instruções normativas relacionadas a perfeita execução dos serviços;
- j)** Dispor de todas as ferramentas, utensílios e equipamentos (inclusive dispositivos de segurança) para a necessária execução dos serviços e que os mesmos atendem as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, possuindo certificação pelo órgão oficial INMETRO;
- k)** A Contratada deverá possuir profissionais capacitados para executar os serviços, detentores de conhecimento técnico, obedecendo a legislação trabalhista e profissional vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço executado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c)** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

PASSA A SER (As alterações são escritas em fonte vermelha)

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até o horário limite de início da sessão pública.
- **DATA DE ABERTURA:** **04/08/2021**
- **HORA DA ABERTURA:** **13:30** horas (horário de Brasília)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
- **UASG:** **988057 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00112/2021-000**

(Prazo conforme o disposto no art. 8º, da Lei 14.124: “Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou a contratação de que trata esta Lei, os prazos serão reduzidos pela metade. Incluído pela Medida Provisória nº 1.047, de 2021”

Recebimento das propostas: do dia 05/07/2021 a partir das 13:30min. até o dia **04/08/2021 às 13:30min.**

Limite para impugnação ao edital: até o dia **30/07/2021 às 13:30min.**

Abertura das propostas: dia **04/08/2021 às 13:30min.**

Início da sessão de disputa de lances: dia **04/08/2021 às 13:35min.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado, **nos seguintes termos:**

3.1.1. Cota Exclusiva: no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

3.1.2. Cota Reservada: as empresas enquadradas como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. Cota Principal: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.2. Em cumprimento ao que estabelece o Artigo 48, Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, o(s) **ITEM(NS) da presente licitação enquadra(m)-se na reserva de cotas nos seguintes percentuais: Cota Principal para ampla concorrência no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) e Cota Reservada para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).**

3.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.3. A participação nos itens expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

3.5.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.5.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.3. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas constituídas e mantidas;

3.5.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;

3.5.6. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.5.7. Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador;

3.5.8. Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador.

3.6. Quando a licitante optar por usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas nesta lei.

3.7. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.9. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital e, concomitantemente, encaminhar ficha cadastral, conforme modelo **ANEXO V** deste edital, no e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br.

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO REMOTO, EM TEMPO REAL, DA TEMPERATURA E UMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AFERIÇÃO E CALIBRAGEM DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DELES, AFIM DE CONTROLAR A TEMPERATURA, A UMIDADE E PROTEGER A VALIDADE DOS IMUNIZANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC.

[...]

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 26.236,80 (Vinte e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme:

5.1.1. Para o LOTE 01, o custo estimado é de R\$ 16.666,80 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos);

5.1.2. Para o LOTE 02, o custo estimado é de R\$ 9.570,00 (Nove mil, quinhentos e setenta reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado, etc.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar o serviço em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;
- f) Atender integralmente as condições definidas no Termo de Referência – Anexo I;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos deste edital;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e estadia de pessoal, prestação de garantia;
- i) Observar todas as recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos e as instruções normativas relacionadas a perfeita execução dos serviços;
- j) Dispor de todas as ferramentas, utensílios e equipamentos (inclusive dispositivos de segurança) para a necessária execução dos serviços e que os mesmos atendem as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, possuindo certificação pelo órgão oficial INMETRO;
- k) A Contratada deverá possuir profissionais capacitados para executar os serviços, detentores de conhecimento técnico, obedecendo a legislação trabalhista e profissional vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço executado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

Maiores Informações e o EDITAL COMPLETO poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador – SC, **através do e-mail licitacao.editais@cacador.sc.gov.br** ou pelo site **www.cacador.sc.gov.br** (Link – transparência – licitações – pregões).

Caçador, 21 de julho de 2021.

LUCAS FILIPINI CHAVES
Pregoeiro